

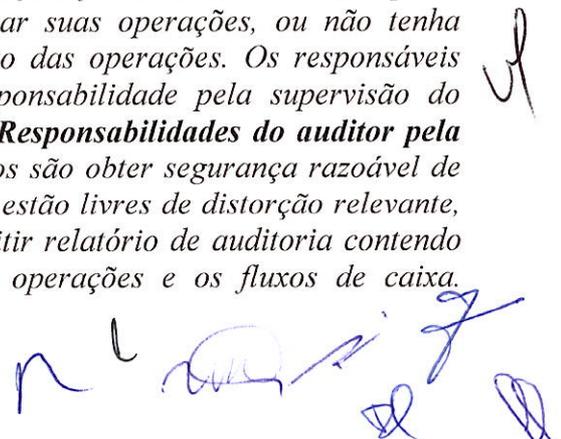
ATA 514

Às dezesseis horas do dia 29 de março de 2021, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presente o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e a Conselheira Sra. Vânia Regina da Silva Maracci. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Sr. Carlos Biedermann, Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Sr. Rafael Bicca Machado, Sr. Daniel de Oliveira Duarte Ferreira e a Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Registra-se que, por motivo de cunho profissional, o Conselheiro Sr. Ronald Krummenauer não participou da presente reunião, contudo, por meio do aplicativo *WhatsApp* – grupo restrito ao CONSAD, manifestou a sua concordância em relação a aprovação das contas da TRENSURB referente ao exercício de 2020. Sob a coordenação do Conselheiro Sr. Carlos Biedermann foi declarada aberta a reunião do CONSAD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA - ATA DO CONSAD Nº 513:** Foi aprovada a Ata de número 513 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0592/2020-11 (ADEQUAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E GARANTIAS A JUÍZO PARA FINS DE ENCERRAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2020):** A Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza, Chefe do Setor de Contabilidade, apresentou a Nota Técnica de nº 004/2021/DIRAF/GEORF/SECOP, de 10/03/2021, cujo objeto versa sobre a realização de adequação de saldo contábil da Conta de Depósitos Judiciais e Garantias a Juízo para o encerramento das Demonstrações Contábeis 2020. Ao longo do exercício de 2020, a contabilidade juntamente com a área jurídica buscou a conciliação e regularização dos saldos de Depósitos Judiciais e Garantias a Juízo. Porém, no encerramento do exercício ainda restou uma divergência de R\$ 16 milhões a maior no saldo contábil frente aos saldos dos extratos encaminhados pelos bancos, divergência essa, apontada pela Auditoria Externa como ponto relevante para emissão do parecer sobre as Demonstrações Contábeis 2020. Diante disso, será necessária realização de adequação do saldo contábil por meio de registro de despesa na conta de condenações trabalhistas para igualar o saldo contábil ao saldo dos extratos fornecidos pelos bancos. Ressaltou que o ajuste será feito para adequação do saldo frente aos extratos, porém, para que sejam regularizadas efetivamente as divergências, será necessária a continuação da conciliação de forma plena, sendo essencial que a área jurídica dê seguimento ao trabalho de identificação dos processos frente aos registros da conciliação. Foi informado pela Sra. Carla Rosane Pesegoginski Garcia, Gerente Jurídico, que há duas semanas o Setor de Contabilidade (SECOP) forneceu uma planilha atualizada dos depósitos judiciais e garantias em juízo para conciliação. Diante disso, foi encaminhado ao escritório trabalhista terceirizado para verificação. Após, apresentada alguma documentação pelo escritório será feita a conciliação. Ressaltou, ainda, que como tratam-se de processos físicos e por causa da pandemia, a Justiça do Trabalho emitiu Instrução Normativa no ano passado regulando o atendimento externo de acordo com as bandeiras. Neste caso, estando em bandeira vermelha, como no ano passado, o atendimento se dava estritamente para casos urgentes. Agora na bandeira preta não há atendimento externo. Assim, o escritório não teve acesso aos processos físicos. Por outro lado, foi salientado que a GEJUR elaborou um novo plano de ação no sentido de emitir um ofício ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de solicitar a disponibilização destes processos. A ação será realizada logo após a conciliação acima referida. Informou que em setembro do ano passado foi realizada uma conciliação com valor

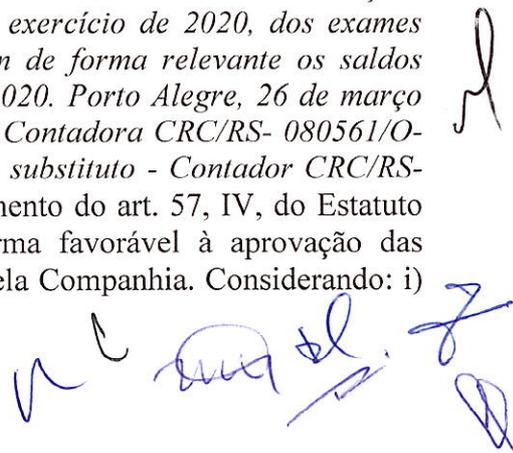
expressivo. Por fim, informa que a GEJUR está num controle mais efetivo sobre tais depósitos e garantias, juntamente com a Contabilidade, o que não era feito antigamente. Frente ao exposto, o CONSAD aprovou que a TRENSURB realizasse a adequação de saldo contábil da Conta de Depósitos Judiciais e Garantias a Juízo, como orientado pela auditoria externa independente. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0592/2020-11 (APROVAÇÃO DAS “DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2020 E RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS”; DO “RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO”; DO “RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 0419/2020” e DO “RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE”):** Para deliberar sobre o presente tema, participaram da Reunião do Conselho de Administração - CONSAD, de forma virtual, os membros do Conselho Fiscal – CONFIS para, em conjunto, proceder à análise das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2020 e Respectivas Notas Explicativas. Na sequência a Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza, Chefe do Setor de Contabilidade, apresentou as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 e o Relatório da Administração 2020. Complementarmente foi referido pela Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza a Nota Explicativa de nº 29 que trata de Transações com Partes Relacionadas, sendo estas identificadas pela Diretoria de Administração e Finanças para cumprimento do disposto na política da Empresa - REC 0013/2018. Ato seguinte, o Sr. Christian Sfredo, Sócio da empresa BDO RCS Auditores Independentes S/S, apresentou o Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras. Registra-se, para todos os fins, que segue transcrito o Relatório da Auditoria Independente e da Auditoria Interna: *“Aos Acionistas e Administradores da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre – TRENSURB Porto Alegre - RS **Opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras** Examinamos as demonstrações financeiras da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras**, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras Conforme descrito na Nota Explicativa nº 13d, a Administração da Companhia, visando o atendimento ao Pronunciamento Técnico “CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos”, elaborou análise para demonstrar que o ativo imobilizado e o ativo intangível, registrados em 31 de dezembro de 2020, pelos montantes de R\$ 1.292.732.673 e R\$ 3.207.239, respectivamente, não estavam registrados por valor acima do seu valor recuperável. Contudo, concluímos que a análise elaborada pela Companhia não atendeu a todos os requisitos da referida norma e, como consequência disso, não nos foi possível concluir sobre a necessidade de constituir ou não provisão para redução ao valor recuperável do ativo imobilizado e do ativo Intangível. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB, de*



acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Outros assuntos** Demonstrações do valor adicionado. As demonstrações do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB, e apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre – TRENSURB. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior. Os valores correspondentes às demonstrações financeiras da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 07 de fevereiro de 2020, sem modificação. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da Administração da Companhia pelas demonstrações financeiras** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião com ressalva sobre o desempenho das operações e os fluxos de caixa.



Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Porto Alegre, 24 de março de 2021. BDO RCS Auditores Independentes SS CRC 2 RS 005519/F Paulo Sérgio Tufani Contador CRC 1 SP 124504/O-9 -S- RS. Nesta esteira, a Sra. Greice Santos Machado, Auditora Interna, apresentou a Nota Técnica nº 002/2021, de 26/03/2021, em complemento ao trabalho constante no Relatório nº 419/2021 – Balanço/2020, concluindo que: “Considerando a extensão e escopo do trabalho de auditoria interna e em consonância às Demonstrações Contábeis elaboradas pela empresa para encerramento do exercício de 2020, dos exames efetuados, não foram identificadas divergências que afetem de forma relevante os saldos contábeis da empresa com posição em 31 de dezembro de 2020. Porto Alegre, 26 de março de 2021. Greice Santos Machado Analista Administrativo – Contadora CRC/RS- 080561/O-1; Eleandro Luís Karwinski – Chefe da Auditoria Interna – substituto - Contador CRC/RS- 068232/O-2”. Registra-se, ainda, que com fulcro no atendimento do art. 57, IV, do Estatuto Social da TRENSURB, o COAUD se manifestou de forma favorável à aprovação das Demonstrações Financeiras – exercício 2020 apresentadas pela Companhia. Considerando: i)



o Relatório elaborado pela empresa BDO RCS Auditores Independentes S/S; ii) o Relatório de nº 419/2021 elaborado pela Auditoria Interna da TRENSURB; iii) o parecer favorável do Conselho Fiscal – CONFIS de nº 01/2021, de 29/03/2021; e, iv) o parecer favorável do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD; o CONSAD aprovou, de forma unânime, as Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 2020, bem como o Relatório da Administração 2020. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Carlos Biedermann

Presidente do CONSAD



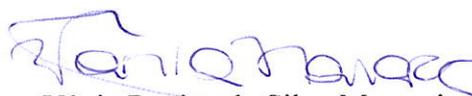
Pedro de Souza Bisch Neto

Diretor-Presidente da TRENSURB



Roberta Zanenga de Godoy Marchesi

Membro – Conselheiro Independente



Vânia Regina da Silva Maracci

Membro – Repres. dos Empregados



Ricardo Richiniti Hingel

Membro – Conselheiro Independente



Daniel de Oliveira Duarte Ferreira

Membro – M.Economia



Rafael Bicca Machado

Membro – Conselheiro Independente



Daniel Bernardes Ferrer

Secretário